



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 870, quarta-feira, 31 de janeiro de 2018

DECRETO Nº 30.476, de 31 de janeiro de 2018.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018:

- Patricia Fernandes Monenari Willwock, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2018, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1472347** e o código CRC **0AF4600C**.

DECRETO Nº 30.475, de 31 de janeiro de 2018.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2º, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018:

- Maria Eli Santos Rabethge, do cargo de Coordenador I.

NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2018:

- Vanessa Cristina Melo Randig, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2018, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1472305** e o código CRC **D30C596E**.

DECRETO Nº 30.474, de 31 de janeiro de 2018.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2º, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018:

- Caroline Michele Brunken, do cargo de Coordenador I.

NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2018:

- Fabio José Dantas de Melo, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2018, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1472186** e o código CRC **3175D59E**.

DECRETO Nº 30.472, de 31 de janeiro de 2018.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2º, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de janeiro de 2018:

- Elisabet Staranscheck, do cargo de Gerente de Educação Básica.

NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2018:

- Deisemara Sebold, para o cargo de Gerente de Educação Básica.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2018, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1471963** e o código CRC **C0272023**.

DECRETO Nº 30.471, de 31 de janeiro de 2018.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018:

- Fernando César de Oliveira Lopes, para o cargo de Diretor Executivo.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2018, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1471899** e o código CRC **E98B7815**.

DECRETO Nº 30.473, de 31 de janeiro de 2018.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018:

- Alan Regis Ramos da Silva, para o cargo de Coordenador I da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2018, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1471698** e o código CRC **72BFF1DD**.

DECRETO Nº 30.477, de 31 de janeiro de 2018.

**REDISTRIBUI CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E
EXONERAÇÃO.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

Considerando que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil/88, confere privativamente ao Presidente da República competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando que o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2.008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

Considerando que a redistribuição cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que o Parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 5.175, de 04 de março de 2005, e o § 1º, do art. 6º, da Lei 7.393, de 24 de janeiro de 2013, que autorizam o Executivo, por Decreto, definir ou completar competências dos cargos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam redistribuídos 04 (quatro) cargos de Supervisor, do Hospital Municipal São José para a Secretaria da Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2018, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1473755** e o código CRC **4BB1CB21**.

DECRETO Nº 30.478, de 31 de janeiro de 2018.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 31 de janeiro de 2018:

- Evelin Fernanda Vargas, do cargo de Coordenador I da Área de Contratos.

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2018:

- Evelin Fernanda Vargas, para o cargo de Coordenador I da Área de Convênios.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2018, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1473784** e o código CRC **5A6EE7C9**.

DECRETO Nº 30.479, de 31 de janeiro de 2018.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2018:

- Luiz Otávio Fonseca Azevedo, para o cargo de Coordenador I - Área de Contratos.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2018, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1473869** e o código CRC **788D0318**.

DECRETO Nº 30.480, de 31 de janeiro de 2018.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2018:

- Evaristo Cristobal Iglesias Aleman, para o cargo de Coordenador I - Estratégia de Saúde da Família.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2018, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1473899** e o código CRC **D47B7555**.

DECRETO Nº 30.481, de 31 de janeiro de 2018.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2018:

- Cleonice Batista Correa Siccardi, para o cargo de Coordenador I - Centrinho.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2018, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1473939** e o código CRC **2FB2225F**.

DECRETO Nº 30.482, de 31 de janeiro de 2018.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2018:

- Chana Gresiele Beninca, para o cargo de Gerente de Serviços Especiais.

Udo Döhler



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2018, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1477906** e o código CRC **A17D0804**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA Nº 08/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363 de 25 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 014/2013, firmado entre o Município de Joinville - Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville e a empresa Claro S/A, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal - SMP, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Ana Paula Souza Bernadino de Oliveira - Titular

Geraldo Gonçalves Nunes Junior - Suplente

Fiscal Técnico:

Maria Clara Conradi dos Santos - Titular

Gilmar Cendes Sagarosa - Suplente

Fiscal Administrativo:

Mainara Corrêa - Titular

Eliane Vinatti - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG Nº 135/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/01/2018, às 23:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1454496** e o código CRC **912F3215**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA Nº 09/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363 de 25 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 328/2013, firmado entre o Município de Joinville - Fundação Turística de Joinville e a empresa Claro S/A, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal - SMP, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Ana Paula Souza Bernadino de Oliveira - Titular
Geraldo Gonçalves Nunes Junior - Suplente

Fiscal Técnico:

Maria Clara Conradi dos Santos - Titular
Gilmar Cendes Saragosa - Suplente

Fiscal Administrativo:

Mainara Corrêa - Titular
Eliane Vinatti - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se

possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG N° 136/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/01/2018, às 23:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1455389** e o código CRC **C951299B**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA N° 10/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363 de 25 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 330/2013, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Rural e a empresa Claro S/A, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal - SMP, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Ana Paula Souza Bernadino de Oliveira - Titular

Geraldo Gonçalves Nunes Junior - Suplente

Fiscal Técnico:

Maria Clara Conradi dos Santos - Titular

Gilmar Cendes Saragosa - Suplente

Fiscal Administrativo:

Mainara Corrêa - Titular

Eliane Vinatti - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG Nº 138/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**,
Secretário (a), em 30/01/2018, às 23:30, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1455723** e o
código CRC **A862116C**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA Nº 11/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,
nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal
nº 8.363 de 25 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 039/2013, firmado entre o
Município de Joinville - Fundação Cultural de Joinville e a empresa Claro S/A, cujo objeto é a
contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço de telefonia
móvel pessoal - SMP, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Ana Paula Souza Bernadino de Oliveira - Titular

Geraldo Gonçalves Nunes Junior - Suplente - Suplente

Fiscal Técnico:

Maria Clara Conradi dos Santos - Titular

Gilmar Cendes Saragora - Suplente

Fiscal Administrativo:

Mainara Corrêa - Titular

Eliane Vinatti - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG N° 137/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 30/01/2018, às 23:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1455832** e o código CRC **FA9444C6**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA N° 12/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 325/2013, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Claro S/A, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal - SMP, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Ana Paula Souza Bernadino de Oliveira - Titular

Geraldo Gonçalves Nunes Junior - Suplente

Fiscal Técnico:

Maria Clara Conradi dos Santos - Titular

Gilmar Cendes Saragosa - Suplente

Fiscal Administrativo:

Mainara Corrêa - Titular

Eliane Vinatti - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG N° 131/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/01/2018, às 23:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1455923** e o código CRC **218D9FB8**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA N° 13/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 433/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Pública Informática Ltda, que tem por objeto contratação da utilização de programas de informática para compor a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão Municipal, bem como a prestação de serviço de suporte técnico e manutenção destes programas pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

Fiscal Requisitante:

Ana Paula Souza Bernardino de Oliveira - Titular

Maria Clara Conradi dos Santos - Suplente

Fiscal Técnico:

Edson Emanuel Antoniassi Lopes - Titular

Paulo Braga do Rosário - Suplente

Fiscal Administrativo:

Tatiane Maise Diniz - Titular

Mainara Corrêa- Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG N° 89/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 30/01/2018, às 23:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1454500** e o código CRC **1314C9DB**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA Nº 14/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363 de 25 de Janeiro de 2017,

Resolve;

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo como fiscais do Contrato nº 028/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Finatto - Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Ana Paula Souza Bernardino de Oliveira - Titular

Geraldo Nunes Gonçalves - Suplente

Fiscal Técnico:

Edson Emanuel Antoniassi Lopes - Titular

Paulo Braga do Rosário - Suplente

Fiscal Administrativo:

Maria Clara Conradi dos Santos - Titular

Mainara Corrêa - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Nomear a servidora abaixo como Subfiscal do Contrato nº 028/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Finatto - Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, conforme Termo de Referência.

Rosangela Giovana Miguel - matrícula 391.65

Ademar Fetter - matrícula 443.69

Art. 4º - Ao subfiscal do contrato compete:

- i) Avaliar a entrega dos equipamentos;
- ii) Atestar a prestação do serviço conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- iii) Comunicar por escrito à Comissão de Fiscais eventuais irregularidades relacionadas à execução contratual;
- iv) Analisar e, encaminhar os relatórios de apuração de custos e,
- v) Realizar outras demandas necessárias à execução contratual.

Parágrafo único: A atividade exercida pelo Subfiscal estará subordinada aos procedimentos estipulados pela Comissão de Fiscais e delimitadas ao controle das multifuncionais lotadas nas suas respectivas Secretarias/Subprefeituras, contribuindo para a gestão e fiscalização do

supracitado contrato, tendo em vista o porte e particularidades do mesmo, o qual exige controle da Administração Pública para a sua devida execução.

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG nº 143/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/01/2018, às 23:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1454498** e o código CRC **E7D8E60B**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA 15/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363 de 25 de Janeiro de 2017,

Resolve;

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo como fiscais do Contrato nº 185/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Finatto - Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Ana Paula Souza Bernardino de Oliveira - Titular

Geraldo Nunes Gonçalves - Suplente

Fiscal Técnico:

Edson Emanuel Antoniassi Lopes - Titular

Paulo Braga do Rosário - Suplente

Fiscal Administrativo:

Maria Clara Conradi dos Santos - Titular

Mainara Corrêa - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Subfiscais do Contrato nº 185/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Finatto - Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, conforme Termo de Referência.

Ricardo Werner Plothow - Matrícula 14.868

Sirley do Carmo Lehmke Goedert - Matrícula 18.968

Adriane Dumke Sabel - Matrícula 18.132;

Art. 4º - Aos subfiscais do contrato compete:

- i) Avaliar a entrega dos equipamentos;
- ii) Atestar a prestação do serviço conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- iii) Comunicar por escrito à Comissão de Fiscais eventuais irregularidades relacionadas à execução contratual;
- iv) Analisar e, encaminhar os relatórios de apuração de custos e,
- v) Realizar outras demandas necessárias à execução contratual.

Parágrafo único: As atividades exercidas pelos Subfiscais estarão subordinadas aos procedimentos estipulados pela Comissão de Fiscais e delimitadas ao controle das multifuncionais lotadas nas suas respectivas Secretarias/Subprefeituras, contribuindo para a gestão e fiscalização do supracitado contrato, tendo em vista o porte e particularidades do mesmo, o qual exige controle da Administração Pública para a sua devida execução.

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG nº 41/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/01/2018, às 23:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1456484** e o código CRC **26B1CD57**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA Nº 16/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363 de 25 de Janeiro de 2017,

Resolve;

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo como fiscais do Contrato nº 184/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Finatto - Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Ana Paula Souza Bernardino de Oliveira - Titular

Geraldo Nunes Gonçalves - Suplente

Fiscal Técnico:

Edson Emanuel Antoniassi Lopes - Titular

Paulo Braga do Rosário - Suplente

Fiscal Administrativo:

Maria Clara Conradi dos Santos - Titular

Mainara Corrêa - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Subfiscais do Contrato nº 184/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Finatto - Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, conforme Termo de Referência.

Glaucya Helena Paul Gigli Ferreira

Juliana Cristina de Oliveira

Fernando Damian Preve

Maria Estelita Michels Mohr

Art. 4º - Aos subfiscais do contrato compete:

- i) Avaliar a entrega dos equipamentos;
- ii) Atestar a prestação do serviço conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- iii) Comunicar por escrito à Comissão de Fiscais eventuais irregularidades relacionadas à execução contratual;
- iv) Analisar e, encaminhar os relatórios de apuração de custos e,
- v) Realizar outras demandas necessárias à execução contratual.

Parágrafo único: As atividades exercidas pelos Subfiscais estarão subordinadas aos procedimentos estipulados pela Comissão de Fiscais e delimitadas ao controle das multifuncionais lotadas nas suas respectivas Secretarias/Subprefeituras, contribuindo para a gestão e fiscalização do supracitado contrato, tendo em vista o porte e particularidades do mesmo, o qual exige controle da Administração Pública para a sua devida execução.

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG nº 44/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 30/01/2018, às 23:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1456272** e o código CRC **FAD20894**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA Nº 17/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363 de 25 de Janeiro de 2017,

Resolve;

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo como fiscais do Contrato nº 008/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Finatto - Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Ana Paula Souza Bernardino de Oliveira - Titular

Geraldo Nunes Gonçalves - Suplente

Fiscal Técnico:

Edson Emanuel Antoniassi Lopes - Titular

Paulo Braga do Rosário - Suplente

Fiscal Administrativo:

Maria Clara Conradi dos Santos - Titular

Mainara Corrêa - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de

contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Subfiscais do Contrato nº 008/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Finatto - Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, conforme Termo de Referência.

Equipamentos localizados no Centreventos Cau Hansen

Glaucya Helena Paul Gigli Ferreira

Juliana Cristina de Oliveira

Fernando Damian Preve

Maria Estelita Michels Mohr

Equipamentos localizados na Casa da Cultura

Eliane Cristina Peres Farias

Maria Aurora Batista

Equipamentos localizados no Arquivo Histórico de Joinville

Cátia Regina Hodecker

Leandro Brier Corrêa

Equipamentos localizados no Museus do Sambaqui

Fernando Damian Preve
Maria Estelita Michels Mohr

Art. 4º - Aos subfiscais do contrato compete:

- i) Avaliar a entrega dos equipamentos;
- ii) Atestar a prestação do serviço conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- iii) Comunicar por escrito à Comissão de Fiscais eventuais irregularidades relacionadas à execução contratual;
- iv) Analisar e, encaminhar os relatórios de apuração de custos e,
- v) Realizar outras demandas necessárias à execução contratual.

Parágrafo único: As atividades exercidas pelos Subfiscais estarão subordinadas aos procedimentos estipulados pela Comissão de Fiscais e delimitadas ao controle das multifuncionais lotadas nas suas respectivas Secretarias/Subprefeituras, contribuindo para a gestão e fiscalização do supracitado contrato, tendo em vista o porte e particularidades do mesmo, o qual exige controle da Administração Pública para a sua devida execução.

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG Nº 45/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/01/2018, às 23:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1456204** e o código CRC **E0FEB702**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA Nº 18/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº nº 181/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa FINATTO - Comércio, Importação e, Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Ana Paula Souza Bernardino de Oliveira - Titular

Geraldo Nunes Gonçalves - Suplente

Fiscal Técnico:

Edson Emanuel Antoniassi Lopes - Titular

Paulo Braga do Rosário - Suplente

Fiscal Administrativo:

Maria Clara Conradi dos Santos - Titular

Mainara Corrêa - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG nº 010/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/01/2018, às 23:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1456410** e o código CRC **022F43A7**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria nº 022/2018

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363 de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 30.142, de 30 de novembro de 2017, RESOLVE:

DISPENSAR,

- Carina Luz da Cunha, matrícula 56611, da função de Líder de Área II do Serviço de Farmácia Hospitalar, a partir de 31 de janeiro de 2018;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 31/01/2018, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1467916** e o código CRC **952F9E93**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 008/2018 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato n° 001/2018

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto n° 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato n° 001/2018**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.965.693/0001-00, originado por meio do processo licitatório de Pregão Eletrônico n° 196/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para atender a demanda de serviços do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

A comissão fica assim constituída:

Fiscais Efetivos:

- Carlos Eduardo da Cruz, matrícula 558
- Gilson Lucas, matrícula 424
- Samuel Luiz Bernardes Gomes, matrícula 616

Fiscais Suplentes:

- Karla Gracielle Vicente, matrícula 718
- Tatiane Muller Krelling, matrícula 607

Art. 2° – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III

– atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Joinville, 31 de janeiro de 2018.

Bráulio César da Rocha Barbosa

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Glaucus Folster, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/01/2018, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1473138** e o código CRC **F8FDFADF**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 054-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 31 de janeiro de 2018.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

DISPENSA,

A Professora Deisemara Sebold, matrícula nº 23.664, da função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Governador Pedro Ivo Campos, em 1º de fevereiro de 2018.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 31/01/2018, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1475979** e o código CRC **480DC021**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 015/2018

Nomeia os fiscalizadores para as atas de registro de preços vigentes firmadas entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar as atas de registro de preços abaixo relacionadas, firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura da ata, nos termos que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
03/2018	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, peças de reposição para servidores e outros equipamentos para a Câmara de Vereadores de Joinville	Claudinei Dias Odil Bernstorff Neto	Israel Côrrea
05/2018	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, peças de reposição para servidores e outros equipamentos para a Câmara de Vereadores de Joinville	Claudinei Dias Odil Bernstorff Neto	Israel Côrrea
07/2018	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, peças de reposição para servidores e outros equipamentos para a Câmara de Vereadores de Joinville	Claudinei Dias Odil Bernstorff Neto	Israel Côrrea

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 29 de janeiro de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 31/01/2018, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1474577** e o código CRC **A8BDE899**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 016/2018

Declara ponto facultativo

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no Decreto nº 30.426, de 25 de janeiro de 2018,

Declara:

Art. 1º Ficam instituídos pontos facultativos na Câmara de Vereadores de Joinville os dias:

I - 12 e 13 de fevereiro de 2018, referente ao Carnaval;

II - 30 de abril de 2018, referente ao feriado do Dia do Trabalhador;

III - 01 de junho de 2018, referente ao feriado de Corpus Christi;

IV - 16 de novembro de 2018, referente ao feriado da Proclamação da República;

V - 21, 24, 26, 27, 28, 31 de dezembro de 2018, referente aos dias de recesso de final de ano.

Art. 2º Para todos os dias elencados no art. 1º desta portaria, ficam ressalvadas as necessidades de serviço de cada Diretoria.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 31/01/2018, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1474594** e o código CRC **BAAD50D1**.

EDITAL SEI Nº 1463209/2018 - DETRANS.UNO

Joinville, 30 de janeiro de 2018.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8790 874 / 2018**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8793 366 / 2018**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 875 / 2018**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 367 / 2018**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 1463222.

EDUARDO BARTNIAK FILHO
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho, Servidor (a) Público (a)**, em 31/01/2018, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1463209** e o código CRC **55211AFC**.

EXTRATO SEI Nº 1463468/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de janeiro de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 216/2016 – celebrada entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa **BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP**, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual **aquisição de terra adubada e adubo químico NPK 13-13-28 para o plantio de aproximadamente 1.500 mudas de árvores, bem como a manutenção das já plantadas nos locais**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital do Pregão Eletrônico nº 216/2016. O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo a dotação orçamentária nº **366/2018**

- 20.44001.18.541.11.2.2328.0.339000 - Fonte 206 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Fundo Municipal de Meio Ambiente. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 1443662 - SAMA.UPP.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2018, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/01/2018, às 23:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1463468** e o código CRC **64B1C3A0**.

EXTRATO SEI Nº 1456127/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de janeiro de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **151/2017** – celebrada entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP**, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual **aquisição de telas para quadras esportivas nas Praças**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital do Pregão Eletrônico nº 151/2017. O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo a dotação orçamentária nº **366/2018 - 20.44001.18.541.11.2.2328.0.339000** Fonte 206 - Recursos Diretamente arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Fundo Municipal de Meio Ambiente. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 1428438 - SAMA.UPP.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/01/2018, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/01/2018, às 23:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1456127** e o código CRC **1AAF7495**.

EXTRATO SEI Nº 1455788/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de janeiro de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **151/2017** – celebrada entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual **aquisição de telas para quadras esportivas nas Praças**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital do Pregão Eletrônico 151/2017. O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo a dotação orçamentária nº **366/2018 - 20.44001.18.541.11.2.2328.0.339000** Fonte 206 - Recursos Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 1428424 - SAMA.UPP.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/01/2018, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/01/2018, às 23:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1455788** e o código CRC **707EA04F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1467751/2018 -

HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **126/2018**. Empresa Contratada: EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAUDE LTDA., para aquisição de reagentes e materiais para laboratório. Valor de R\$ 34.860,18 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos). Emitida em 11/01/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2018, às 23:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1467751** e o código CRC **581F581F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1465356/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 195/2018. Empresa Contratada: Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda., para Aquisição de Medicamentos em Geral. Valor de R\$ 55.824,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais) . Emitida em 16/01/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2018, às 23:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1465356** e o código CRC **0A48BBB9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1465389/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 123/2018. Empresa Contratada: Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda., para Aquisição de Medicamentos em Geral. Valor de R\$ 1.224,00 (um mil duzentos e vinte e quatro reais). Emitida em 11/01/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2018, às 23:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1465389** e o código CRC **865FFB58**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1466252/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **142/2018**. Empresa Contratada: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, para Aquisição de Materiais de Radiologia. Valor de R\$ 33.384,40 (trinta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) . Emitida em 13/01/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2018, às 23:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1466252** e o código CRC **7F72BDB9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1466294/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **141/2018**. Empresa Contratada: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, para Aquisição de Materiais de Radiologia. Valor de R\$ 24.707,20 (vinte e quatro mil setecentos e sete reais e vinte centavos) . Emitida em 13/01/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2018, às 23:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1466294** e o código CRC **F4693100**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1462003/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **020/2018**, celebrada entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa contratada NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP, que versa sobre a aquisição de carnes destinadas à Merenda Escolar nas Unidades Educacionais do Município de Joinville, assinada em **29/01/2018**, no valor de R\$ 11.033,33 (onze mil trinta e três reais e trinta e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2018, às 18:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/01/2018, às 23:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1462003** e o código CRC **84BF5391**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1471162/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **143/2018**. Empresa Contratada: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, para Aquisição de Saneantes para Uso Hospitalar. Valor de R\$ 14.651,22 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos). Emitida em 13/01/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/01/2018, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1471162** e o código CRC **FFEF21F1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1466017/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **141/2018**. Empresa Contratada: PROFARMA SPECIALTY S/A, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município, dos itens Fracassados e Desertos no PP 006/2017, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimentos e Serviços de Referência. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 19.623,60 (dezenove mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Emitida em 18/01/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2018, às 21:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1466017** e o código CRC **2B15B142**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1466061/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **172/2018**. Empresa Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 04/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 04/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 18/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 734/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. **CONSUMO INTERNO**. Valor de R\$ 398,34 (trezentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos). Emitida em 22/01/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2018, às 21:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1466061** e o código CRC **8D9DBC95**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1466384/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **182/2018**. Empresa Contratada: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico nº 04/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços nº 04/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo nº 18/2017 – Ata de Registro de Preços nº 742/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. CONSUMO INTERNO. Valor de R\$ 3.116,40 (três mil cento e dezesseis reais e quarenta centavos). Emitida em 22/01/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2018, às 21:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1466384** e o código CRC **3FCD045B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1466367/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **169/2018**. Empresa Contratada: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico nº 004/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços nº 004/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo nº 18/2017 – Ata de Registro de Preços nº 733/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 19.470,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta reais). Emitida em 22/01/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2018, às 21:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1466367** e o código CRC **65991908**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1466147/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **167/2018**. Empresa Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA., para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 04/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 04/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 18/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 749/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. Valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Emitida em 22/01/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2018, às 21:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1466147** e o código CRC **F6F6B73E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1466148/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **174/2018**. Empresa Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA., para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 04/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 04/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 18/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 749/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 69.555,00 (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). Emitida em 22/01/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2018, às 21:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1466148** e o código CRC **82E2233A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1466151/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **176/2018**. Empresa Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA., para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 04/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 04/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 18/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 749/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Emitida em 22/01/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2018, às 21:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1466151** e o código CRC **9B96B124**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1465884/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de janeiro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **033/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social** e a empresa contratada **L&E Comércio Atacadista Ltda EPP**, que versa a sobre **aquisição de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville**, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 008/2017**, assinado em **29/01/2018**, com a vigência até 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 39.808,84 (trinta e nove mil oitocentos e oito reais e

oitenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2018, às 18:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/01/2018, às 23:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1465884** e o código CRC **4668621D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1473564/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 31 de janeiro de 2018.

Contrato: 016/2018 - Período: 31/01/2018 à 31/01/2019.

Empresa: MARCOS COLIN JUNIOR, inscrita no CPF 034.208.679-05.

Objeto: credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de serviços médicos, na especialidade de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica, conforme Credenciamento nº 001/2017.

Valor: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Verba: 315 - 3.47001.10.302.6.2.2304.0.3390 - Fonte de Recurso 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/01/2018, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1473564** e o código CRC **509DA3AE**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 1458808/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº 241/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e a empresa contratada **Cagere Casa Assistencial Ltda - EPP**, que versa sobre contratação emergencial de 7 (sete) vagas de acolhimento institucional, na modalidade de Residência Inclusiva, nos termos da Resolução nº 109/2009 do CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social ou legislação que venha substituir, que é prevista para pessoas com deficiência, jovens e adultos, com idade entre 18 a 59 anos, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e/ou retaguarda familiar temporária ou permanente, na forma da Dispensa de Licitação nº 159/2017. O Município **rescinde**, com fulcro no art. 79, II, da Lei 8.666/93, o contrato a partir de 19/01/2018, em razão do Termo de Parceria nº 001/2018/PMJ, firmado entre o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social e o Instituto Priscila Zanette. Em conformidade ao memorando SEI nº 1433298 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2018, às 18:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/01/2018, às 23:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1458808** e o código CRC **C7AB1788**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1465556/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de janeiro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **088/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA**, que versa sobre a contratação de serviços especializados para execução de obras para recuperação de encostas e prevenção de assoreamento de rios – Projeto Viva Cidade na forma do edital de Concorrência nº 050/2014. O Município adita o contrato **suspendendo** o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a partir de 03/02/2018. Justifica-se para que seja emitida nova Licença Ambiental. Em conformidade com os memorandos SEI nº 1432733 - SEINFRA.UNO e nº 1438016 - SEINFRA.UCG, e Carta de Anuência SEI 1433693.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2018, às 18:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/01/2018, às 23:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1465556** e o código CRC **926C85B2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1473840/2018 - SAP.UPL.ART

Joinville, 31 de janeiro de 2018.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 063/2015/PMJ

Partícipes: Município de Joinville/Fundo Municipal de Assistência Social, e, Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista.

Objeto: Acrescentar R\$ 1.503,74 (hum mil, quinhentos e três reais e setenta e quatro centavos) por parcela, passando para R\$ 83.675,24 (oitenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) o valor a ser repassado mensalmente, proporcionalmente ao número de usuários, a partir de janeiro de 2018, de acordo com o cronograma de desembolso, corrigindo os valores unitários acumulados nos últimos 12 meses pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, corrigidos em 1,83%, de acordo com o INPC, mês de referência outubro/2017, a partir de 01 de janeiro de 2018, obedecendo ao estabelecido na Cláusula Oitava – Do Pagamento, do Edital nº 01/2015/FMAS.

Data de assinatura: 31 de janeiro de 2018.

Vigência: após a publicação do Extrato até 30/06/2018.

Signatários: Vagner Ferreira de Oliveira, pelo Município/FMAS, e, Armanda Correa Gayoso Neves Cerqueira, pela Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 31/01/2018, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1473840** e o código CRC **B4BA7E9D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1471554/2018 - SAP.UPL.ART

Joinville, 31 de janeiro de 2018.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 056/2015/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Fundo Municipal de Assistência Social, e, Associação dos Deficientes Físicos de Joinville.

Objeto: Acrescentar R\$ 146,93 (cento e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) por parcela, passando para R\$ 8.175,93 (oito mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e três centavos) o valor a ser repassado mensalmente, proporcionalmente ao número de usuários, a partir de janeiro de 2018, de acordo com o cronograma de desembolso. A finalidade do Termo Aditivo é de corrigir os valores unitários acumulados nos últimos 12 meses pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, corrigidos em 1,83%, de acordo com o INPC, mês de referência outubro/2017, a partir de 01 de janeiro de 2018, obedecendo ao estabelecido na Cláusula Oitava – Do Pagamento, do Edital nº 01/2015/FMAS.

Data de assinatura: 31 de janeiro de 2018.

Vigência: após a publicação do extrato até 30/06/2018.

Signatários: Vagner Ferreira de Oliveira, pelo Município, e, Sergio Luiz Barreto de Sá, pela ADEJ.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 31/01/2018, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1471554** e o código CRC **F33461FE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1471376/2018 - SAP.UPL.ART

Joinville, 31 de janeiro de 2018.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 062/2015/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Fundo Municipal de Assistência Social, e, Associação Água da Vida.

Objeto: Acrescentar R\$ 300,70 (trezentos reais e setenta centavos) por parcela, passando para R\$ 16.735,00 (dezesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais) o valor a ser repassado mensalmente, proporcionalmente ao número de usuários, a partir de janeiro de 2018, de acordo com o cronograma de desembolso, corrigindo os valores unitários acumulados nos últimos 12 meses pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, corrigidos em 1,83%, de acordo com o INPC, mês de referência outubro/2017, a partir de 01 de janeiro de 2018, obedecendo ao estabelecido na Cláusula Oitava – Do Pagamento, do Edital nº 01/2015/FMAS.

Data de assinatura: 31 de janeiro de 2018.

Vigência: após a publicação do Extrato até 30/06/2018.

Signatários: Vagner Ferreira de Oliveira, pelo Município/FMAS e Gilson Marcio Soares, pela Associação.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 31/01/2018, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1471376** e o código CRC **AFED47A4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 1470104/2018 - SGP.UAP.ARE

Joinville, 31 de janeiro de 2018.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Veluma Fernanda Soares** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Agente Administrativo**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 13:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor (a) Público (a)**, em 31/01/2018, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1470104** e o código CRC **CD0DF49A**.

COMUNICADO SEI N° 1474641/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 31 de janeiro de 2018.

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO**PREGÃO N° 05/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS E ADMINISTRAÇÃO DE HOSPEDAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2018.

Considerando o resultado do Pregão, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, comunico a adjudicação do objeto à empresa Adinco Passagens e Turismo Ltda. - EPP., CNPJ nº 83.391.268/0001-29, pelo preço global de R\$ 331.570,00 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta reais).

Joinville, 26 de janeiro de 2018.

Rogerio Kotkiewicz Coimbra

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Kotkiewicz Coimbra, Usuário Externo**, em 31/01/2018, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1474641** e o código CRC **6DFE622E**.

COMUNICADO SEI Nº 1474646/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 31 de janeiro de 2018.

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO Nº 07/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO ONLINE DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE E DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Lei Orgânica, Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos, Resoluções, Atos da Mesa Diretora e Atos da Presidência) NA INTERNET, COM ACESSO E POSSIBILIDADE DE PESQUISA ATRAVÉS DO SITE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2018.

Considerando que na Sessão Pública do Pregão, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, não compareceram interessados, declaro a licitação DESERTA.

Joinville, 30 de janeiro de 2018.

Rogerio Kotkiewicz Coimbra

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Kotkiewicz Coimbra, Usuário Externo**, em 31/01/2018, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1474646** e o código CRC **59063356**.

ERRATA SEI Nº 1458945/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 29 de janeiro de 2018.

O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, vem por meio desta corrigir erro material contido no Segundo Termo Aditivo do Termo de Contrato n. 022/2016, firmado com **MV SISTEMAS LTDA**, em 25/01/2018.

1º) **ONDE SE LÊ:** ..." As despesas do presente termo correrão pela dotação orçamentária nº.: 533 - 47001.10.302.6.2.1137.3390 - Fonte de Recurso - 238"

LEIA SE : ..." As despesas do presente termo correrão pela dotação orçamentária nº.: 315 – 47001.10.302.6.2.2304 - Fonte de Recurso - 238"

2º) E por estarem assim justos e acordados, assinam eletronicamente.

Hospital Municipal São José

Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente.

MV SISTEMAS LTDA

Paulo Luiz Alves Magnus



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Luiz Alves Magnus, Usuário Externo**, em 29/01/2018, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/01/2018, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1458945** e o código CRC **6A55D071**.

ERRATA SEI N° 1463803/2018 - SAP.UPA

Joinville, 30 de janeiro de 2018.

ERRATA DA PORTARIA N° 007/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Onde se lê : "Portaria n° 007/2017", leia-se: "Portaria n° 007/2018;



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/01/2018, às 12:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1463803** e o código CRC **67622517**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 1465906/2018 - IPREVILLE.UAD

TERMO DE CONTRATO N° 033/2017, de 14/09/2017

A P O S T I L A M E N T O N° 01

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e tendo em vista a necessidade

de adequação dos recursos orçamentários no Contrato nº 033/2017, firmado entre **IPREVILLE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e **EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, fica apostilado o valor na seguinte dotação orçamentária:

22.48001.4.122.1.2.2338 (386) Processos Administrativos
3.3.90.37.03 – Vigilância.

Joinville, 02 de janeiro de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JOINVILLE

Sérgio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 30/01/2018, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1465906** e o código CRC **2513D14F**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 1465159/2018 - SGP.UAP.ARF

Joinville, 30 de janeiro de 2018.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 004/2018

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 19^a Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representado pelo Senhor Juíz Dr. João Marcos Buch, doravante denominado **TRE/19^a**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº 042/2015/PMJ, firmado em 25/09/2015, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/19^a a servidora **Márcia Regina Cadorin de Castilho**, matrícula nº 35.956, lotada na Secretaria de Educação, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/19^a;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 08 de dezembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação

Juíz Dr. João Marcos Buch

da 19ª Zona Eleitoral – TRE/SC.

Testemunhas:

Ivone Raimondi Tomaselli

Gerente de Administração das Políticas de Pessoal

Eduardo André Torres

Agente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 30/01/2018, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1465159** e o código CRC **152ACB04**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 1464853/2018 - SGP.UAP.ARF

Joinville, 30 de janeiro de 2018.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 009/2018

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 96ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representado pelo Juiz Dr. Gustavo Marcos de Farias, doravante denominado TRE/96ª, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº 042/2015/PMJ, firmado em 25/09/2015, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/96ª a servidora **Arlette Senna de Souza**, matrícula nº 23.734, lotada na Secretaria de Educação, no exercício do cargo de Agente Administrativo;

2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/96^a;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **01/01/2018 até 31/12/2018**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 08 de dezembro de 2017.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação

Juiz Dr. Gustavo Marcos de Farias
da 96^a Zona Eleitoral – TRE/SC.

Testemunhas:

Ivone Raimondi Tomaselli
Gerente de Administração das Políticas de Pessoal

Eduardo André Torres
Agente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 30/01/2018, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1464853** e o código CRC **CA605986**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 1429695/2018 - SGP.UAP.ARF

Joinville, 22 de janeiro de 2018.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 028/2018

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, doravante denominado Município/Secretaria de Gestão de Pessoas e pelo Prefeito, Sr. Üdo Döhler, e pela Secretária Sra. Rosane Bonessi Dias, e a Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ 82.951.245.0001-69 com Sede na rua Esteves Júnior, nº 160 - bairro Centro, em Florianópolis-SC, e a 23ª Gerência Regional de Saúde de Joinville, doravante denominada **SES/23ªGR**, representado pelo Gerente Regional, Sr. Henrique Ludwigo Deckmann.

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº 072/2015/PMJ, de 18/12/2015, e do Segundo Termo Aditivo, de 14/12/2018, firmam o presente Termo de Cessão, mediante as condições seguintes:

1. o Município/Secretaria cede a **SES/23ªGR**, a servidora **Maria Cristina Cardoso**, matrícula nº 13.593, lotada na Secretaria da Saúde, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município assegura a servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a **SES/23ªGR**;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **01/01/2018 até 31/12/2018**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que

determinem a sua rescisão;

6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 22/01/2018, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/01/2018, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Ludwigo Deckmann, Usuário Externo**, em 23/01/2018, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1429695** e o código CRC **E4B52534**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 1419782/2018 - SGP.UAP.ARF

Joinville, 18 de janeiro de 2018.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 027/2018

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela

sua Secretária, Sra. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Associação dos Amigos Autistas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.361.382/001-39, com sede a Rua José Gerard Rolin Filho, 185, Bairro Bom Retiro, em Joinville – SC, doravante denominada **AMA**, representada neste ato pelo sua presidente, Sra. Paula Cristina Duarte Goes.

As partes acima identificadas, por força do Convênio Nº **099/2013/PMJ/SEPLAN**, firmado em **19/12/2013**, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede a AMA, a servidora **Sueli de Fatima Biondo**, matrícula nº 21.972, lotada na Secretaria da Educação, no exercício do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental – Series Iniciais;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a AMA;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **01/01/2018 até 20/12/2018**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 19/01/2018, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 19/01/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Duarte de Goes, Usuário Externo**, em 22/01/2018, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1419782** e o código CRC **67FBB066**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 1419750/2018 - SGP.UAP.ARF

Joinville, 18 de janeiro de 2018.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 026/2018

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Associação dos Amigos Autistas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.361.382/001-39, com sede a Rua José Gerard Rolin Filho, 185, Bairro Bom Retiro, em Joinville – SC, doravante denominada **AMA**, representada neste ato pelo sua presidente, Sra. Paula Cristina Duarte Goes.

As partes acima identificadas, por força do Convênio Nº **099/2013/PMJ/SEPLAN**, firmado em **19/12/2013**, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede a AMA, a servidora **Luciara Wissel**, matrícula nº 39.558, lotada na Secretaria da Educação, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a AMA;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **01/01/2018 até 20/12/2018**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que

determinem a sua rescisão;

6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 19/01/2018, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 19/01/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Duarte de Goes, Usuário Externo**, em 22/01/2018, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1419750** e o código CRC **08F407D5**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 1419610/2018 - SGP.UAP.ARF

Joinville, 18 de janeiro de 2018.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 024/2018

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela

sua Secretária, Sra. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Associação Joinvilense para a Integração dos Deficientes Visuais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.792.143/0001-00, com sede a Rua Jornalista Hilário Muller, 276, Bairro Floresta, em Joinville – SC, doravante denominada **AJIDEVI**, representada neste ato pelo seu presidente, Sr. Leonardo Apolinário Inácio.

As partes acima identificadas, por força do Convênio N° **096/2013/PMJ/SEPLAN**, firmado em **19/12/2013**, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede a AJIDEVI, o servidor **Fabio Junior de Sousa**, matrícula nº 35.986, lotado na Secretaria da Educação, no exercício do cargo de Professor 6-9 ano Ensino Fundamental Geografia;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
3. o Município/Secretaria assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a AJIDEVI;
4. o período de cessão do servidor terá início a partir de **01/01/2018 até 19/12/2018**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 19/01/2018, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 19/01/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Apolinário Inácio**, **Usuário Externo**, em 26/01/2018, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1419610** e o código CRC **331821B9**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 1419580/2018 - SGP.UAP.ARF

Joinville, 18 de janeiro de 2018.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 023/2018

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Associação Joinvilense para a Integração dos Deficientes Visuais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.792.143/0001-00, com sede a Rua Jornalista Hilário Muller, 276, Bairro Floresta, em Joinville – SC, doravante denominada **AJIDEVI**, representada neste ato pelo seu presidente, Sr. Leonardo Apolinário Inácio.

As partes acima identificadas, por força do Convênio Nº **096/2013/PMJ/SEPLAN**, firmado em **19/12/2013**, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede a AJIDEVI, a servidora **Cristiani Sirlei de Oliveira Muller**, matrícula nº 23.699, lotada na Secretaria da Educação, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a AJIDEVI;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **01/01/2018 até 19/12/2018**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 19/01/2018, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 19/01/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Apolinário Inácio, Usuário Externo**, em 26/01/2018, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1419580** e o código CRC **FAB90183**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 1419505/2018 - SGP.UAP.ARF

Joinville, 18 de janeiro de 2018.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 022/2018

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.

Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.720.861/0001-34, com sede a Rua José Elias Juliari, 111, Bairro Boa Vista, em Joinville/ SC, doravante denominada **APAE**, representada neste ato pela sua presidente, Sra. Heloisa Walter de Oliveira.

As partes acima identificadas, por força do Convênio N° **097/2013/PMJ/SEPLAN**, firmado em **19/12/2013**, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede a APAE, a servidora **Viviane Cristine da Silva**, matrícula nº 36.464, lotada na Secretaria da Educação, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a APAE;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **01/01/2018 até 19/12/2018**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 19/01/2018, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 19/01/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Helôisa Walter de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 23/01/2018, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1419505** e o código CRC **9BE153E3**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 1419407/2018 - SGP.UAP.ARF

Joinville, 18 de janeiro de 2018.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 021/2018

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.720.861/0001-34, com sede a Rua José Elias Giuliari, 111, Bairro Boa Vista, em Joinville/ SC, doravante denominada **APAE**, representada neste ato pela sua presidente, Sra. Heloisa Walter de Oliveira.

As partes acima identificadas, por força do Convênio Nº **097/2013/PMJ/SEPLAN**, firmado em **19/12/2013**, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede a APAE, a servidora **Carmine Antes**, matrícula nº 36.269, lotada na Secretaria da Educação, no exercício do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental – Series Iniciais;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a APAE;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **01/01/2018 até 19/12/2018**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 19/01/2018, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 19/01/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Walter de Oliveira, Usuário Externo**, em 23/01/2018, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1419407** e o código CRC **85C51CCA**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 1419359/2018 - SGP.UAP.ARF

Joinville, 18 de janeiro de 2018.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 020/2018

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.

Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.720.861/0001-34, com sede a Rua José Elias Giuliari, 111, Bairro Boa Vista, em Joinville/ SC, doravante denominada **APAE**, representada neste ato pela sua presidente, Sra. Heloisa Walter de Oliveira.

As partes acima identificadas, por força do Convênio N° **097/2013/PMJ/SEPLAN**, firmado em **19/12/2013**, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede a APAE, a servidora **Joelma Linhares Rolim Abreu**, matrícula nº 28.316, lotada na Secretaria da Educação, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a APAE;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **01/01/2018 até 19/12/2018**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 19/01/2018, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 19/01/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Helôisa Walter de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 23/01/2018, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1419359** e o código CRC **D37F6A33**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 1419332/2018 - SGP.UAP.ARF

Joinville, 18 de janeiro de 2018.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 019/2018

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.720.861/0001-34, com sede a Rua José Elias Giuliari, 111, Bairro Boa Vista, em Joinville/ SC, doravante denominada **APAE**, representada neste ato pela sua presidente, Sra. Heloisa Walter de Oliveira.

As partes acima identificadas, por força do Convênio Nº **097/2013/PMJ/SEPLAN**, firmado em **19/12/2013**, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede a APAE, a servidora **Marisete de Fatima da Silva Borges**, matrícula nº 27.076, lotada na Secretaria da Educação, no exercício do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental – Series Iniciais ;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a APAE;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **01/01/2018 até 19/12/2018**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 19/01/2018, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 19/01/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Walter de Oliveira, Usuário Externo**, em 23/01/2018, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1419332** e o código CRC **D49235E2**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 1419280/2018 - SGP.UAP.ARF

Joinville, 18 de janeiro de 2018.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 018/2018

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.

Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.720.861/0001-34, com sede a Rua José Elias Giuliari, 111, Bairro Boa Vista, em Joinville/ SC, doravante denominada **APAE**, representada neste ato pela sua presidente, Sra. Heloisa Walter de Oliveira.

As partes acima identificadas, por força do Convênio N° **097/2013/PMJ/SEPLAN**, firmado em **19/12/2013**, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede a APAE, o servidor **Luiz Sidney Stiegel**, matrícula nº 26.203, lotado na Secretaria da Educação, no exercício do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental – Series Iniciais;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
3. o Município/Secretaria assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a APAE;
4. o período de cessão do servidor terá início a partir de **01/01/2018 até 19/12/2018**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 19/01/2018, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 19/01/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Walter de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 23/01/2018, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1419280** e o código CRC **35DB3C61**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 1419240/2018 - SGP.UAP.ARF

Joinville, 18 de janeiro de 2018.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 017/2018

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.720.861/0001-34, com sede a Rua José Elias Giuliari, 111, Bairro Boa Vista, em Joinville/ SC, doravante denominada **APAE**, representada neste ato pela sua presidente, Sra. Heloisa Walter de Oliveira.

As partes acima identificadas, por força do Convênio Nº **097/2013/PMJ/SEPLAN**, firmado em **19/12/2013**, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede a APAE, a servidora **Maria Luiza da Silva Machado**, matrícula nº 24.669, lotada na Secretaria da Educação, no exercício do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental – Series Iniciais ;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a APAE;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **01/01/2018 até 19/12/2018**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 19/01/2018, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 19/01/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Walter de Oliveira, Usuário Externo**, em 23/01/2018, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1419240** e o código CRC **AEEB4184**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 1419218/2018 - SGP.UAP.ARF

Joinville, 18 de janeiro de 2018.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 016/2018

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.

Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.720.861/0001-34, com sede a Rua José Elias Juliari, 111, Bairro Boa Vista, em Joinville/ SC, doravante denominada **APAE**, representada neste ato pela sua presidente, Sra. Heloisa Walter de Oliveira.

As partes acima identificadas, por força do Convênio N° **097/2013/PMJ/SEPLAN**, firmado em **19/12/2013**, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede a APAE, a servidora **Luciane Garcia Regis Andrzejewski**, matrícula nº 23.840, lotada na Secretaria da Educação, no exercício do cargo de Professor 6-9 ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a APAE;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **01/01/2018 até 19/12/2018**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 19/01/2018, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 19/01/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Helois Walter de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 23/01/2018, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1419218** e o código CRC **D07F4505**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 1419179/2018 - SGP.UAP.ARF

Joinville, 18 de janeiro de 2018.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 015/2018

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.720.861/0001-34, com sede a Rua José Elias Giuliari, 111, Bairro Boa Vista, em Joinville/ SC, doravante denominada **APAE**, representada neste ato pela sua presidente, Sra. Heloisa Walter de Oliveira.

As partes acima identificadas, por força do Convênio Nº **097/2013/PMJ/SEPLAN**, firmado em **19/12/2013**, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede a APAE, a servidora **Regina Terezinha da Maia Leandro**, matrícula nº 22.997, lotada na Secretaria da Educação, no exercício do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental – Series Inicias;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a APAE;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **01/01/2018 até 19/12/2018**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 19/01/2018, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 19/01/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Walter de Oliveira, Usuário Externo**, em 23/01/2018, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1419179** e o código CRC **F72A7223**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 1419142/2018 - SGP.UAP.ARF

Joinville, 18 de janeiro de 2018.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 014/2018

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.

Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.720.861/0001-34, com sede a Rua José Elias Giuliari, 111, Bairro Boa Vista, em Joinville/ SC, doravante denominada **APAE**, representada neste ato pela sua presidente, Sra. Heloisa Walter de Oliveira.

As partes acima identificadas, por força do Convênio N° **097/2013/PMJ/SEPLAN**, firmado em **19/12/2013**, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede a APAE, a servidora **Sonia Moser**, matrícula nº 11.648, lotada na Secretaria da Educação, no exercício do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental – Series Inicias;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a APAE;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **01/01/2018 até 19/12/2018**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 19/01/2018, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 19/01/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Helois Walter de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 23/01/2018, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1419142** e o código CRC **D086DC51**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 1419046/2018 - SGP.UAP.ARF

Joinville, 18 de janeiro de 2018.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 013/2018

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.114.767/0001-30, com sede a Travessa São José, 490, bairro Anita Garibaldi, em Joinville – SC, doravante denominada **APISCAE**, representada neste ato pelo seu presidente, Sr. Maria Dolores Tomaz.

As partes acima identificadas, por força do Convênio Nº **094/2013/PMJ/SEPLAN**, firmado em **19/12/2013**, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede a APISCAE, a servidora **Fátima Regina Gontarski** matrícula nº 26.648, lotada na Secretaria da Educação, no exercício do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a APISCAE;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **01/01/2018 até 19/12/2018**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 19/01/2018, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 19/01/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dolores Tomaz, Usuário Externo**, em 23/01/2018, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1419046** e o código CRC **1F9DE0D3**.